

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
DISCRIMINAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Estado: GO
 Em R\$ Mil de 31/12/2011

Classifi- cação	Contrato	Entidade Financeira	2012	2013	2014	2015	2016	Total
1.1.2	MALHA RODOVIÁRIA 2ª ETAPA	BIRD	3.000	20.000	30.000	44.124	29.271	126.395
1.1.2	PRODETUR	BID	2.000	21.539	42.077	47.213	36.395	149.224
1.1.2	PROFISCO	BID	2.000	8.999	11.511			22.510
1.2.2	PAC MOBILIDADE / CEF	CAIXA		108.000				108.000
1.2.2	PMAE	BNDDES	2.000	5.000	5.000			12.000
1.2.2	PROG RODOVIDA PAVIMENT/NÃO PAVIMEN/GOIASFOMENT/VLT	BNDDES		100.000	1.400.000			1.500.000
1.2.2	PROGRAMA RODOVIDA PAVIMENT./NÃO PAVIMEN. RES 13 SF	BNDDES	500.000	1.000.000				1.500.000
1.2.2	PROINVESTE	CAIXA	250.607	269.779	107.000			627.386
1.2.2	TV DIGITAL	BNDDES	5.000	15.000				20.000
1.2.3	PROGRAMA EMERGENCIAL DE FINANCIAMENTO II (PEF II)	BNDDES	25.384					25.384
1.2.3	SANEAMENTO FINANCEIRO CELGPAR E SUBSIDIÁRIAS	CAIXA	1.300.000	527.000				1.827.000
1.2.3	SANEAMENTO PARA TODOS - ESGOTAMENTO SANITÁRIO	CAIXA	10.000	40.000	50.000			100.000
	Total		2.099.991	2.115.317	1.645.588	91.336	65.666	6.017.898

Classificação (3 dígitos) T O S

T - Titularidade

1 - Tesouro Estadual

2 - Outras Entidades do Estado, sendo o serviço da dívida suportado pelo Tesouro Estadual

3 - Outras Entidades do Estado, sendo o serviço da dívida suportado pelas mesmas

O - Origem do Crédito

1 - Externo

2 - Interno

S - Situação

1 - A contratar, enquadrada na regra de exceção prevista no § 8º do art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 43/01.

2 - A contratar, não enquadrada na regra de exceção prevista no § 8º do art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 43/01 e enquadrada na regra de exceção prevista no inciso VII do § 1º do art. 9º da Resolução nº 2827/01, com redação dada pela Resolução nº 4.133/12, ambas do CMN.

3 - Em execução.

4 - A contratar, não enquadrada nas regras de exceção acima referidas.

1/11/2012 15:29

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
MONTANTES TOTAIS

Estado: GO
 Em R\$ Mil de 31/12/2011

CLASSIFI- CAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	2012	2013	2014	2015	2016	TOTAL
	TOTAL	2.099.991	2.115.317	1.645.588	91.336	65.666	6.017.898
1.X.X	Tesouro Estadual	2.099.991	2.115.317	1.645.588	91.336	65.666	6.017.898
2.X.X	Outras Entidades do Estado, sendo o serviço da dívida suportado pelo Tesouro Estadual						
3.X.X	Outras Entidades do Estado, sendo o serviço da dívida suportado pelas mesmas						
X.1.X	Externas	7.000	50.538	83.588	91.336	65.666	298.128
X.2.X	Internas	2.092.991	2.064.779	1.562.000			5.719.770
X.X.0	A contratar, enquadrada na regra de exceção prevista no § 7º do art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 43/01.						
X.X.1	Operações de Crédito, A Contratar, enquadrada na excepcionalidade prevista no § 8º do art 7º da resolução SF n° 43/01						
X.X.2	- A contratar, não enquadrada na regra de exceção prevista no § 8º do art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 43/01 e enquadrada na regra de exceção prevista no inciso VII do § 1º do art. 9º da Resolução nº 2.827/01, com redação dada pela Resolução nº 4.133/12, ambas do CMN.	764.607	1.548.317	1.595.588	91.336	65.666	4.065.514
X.X.3	Operações de Crédito em Execução	1.335.384	567.000	50.000			1.952.384
X.X.4	A Contratar, não enquadrada nas excepcionalidades previstas no §8º do art. 7º da Resolução SF n° 43/01 e no inciso VII do §1º do art. 9º da Resolução n° 2.827/01 com redação dada pela Resolução n° 4.133/12 ambas do CMN.						
1.1.2	Tesouro Estadual, Externas, - A contratar, não enquadrada na regra de exceção prevista no § 8º do art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 43/01 e enquadrada na regra de exceção prevista no inciso VII do § 1º do art. 9º da Resolução nº 2.827/01, com redação dada pela Resolução nº 4.133/12, ambas do CMN.	7.000	50.538	83.588	91.336	65.666	298.128
1.2.2	Tesouro Estadual, Internas, - A contratar, não enquadrada na regra de exceção prevista no § 8º do art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 43/01 e enquadrada na regra de exceção prevista no inciso VII do § 1º do art. 9º da Resolução nº 2.827/01, com redação dada pela Resolução nº 4.133/12, ambas do CMN.	757.607	1.497.779	1.512.000			3.767.386
1.2.3	Tesouro Estadual, Internas, Operações de Crédito em Execução	1.335.384	567.000	50.000			1.952.384

28/10/2012 09:57

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ESTIMATIVA DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Estado: GO

Em R\$ 1,00 de 31/12/2011

CLASSIFICAÇÃO	CONTRATO	INSTIT. FINANC.	TOTAL DE LIBERAÇÕES	TAXA	JUROS		DATA JUROS	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	PRAZOS		PERIODICIDADE
					PERIODICIDADE	AMORTIZAÇÃO			CARENÇIA	TOTAL	
1.1..2.	MALHA RODOVIÁRIA 2ª ETAPA	BIRO	126.394.576	LIBOR 6m_aa + 0,75 a.a	semestral	1/12/2012	CAMBIO	10	21	31	semestral
1.2..2.	PAC MOBILIDADE / CEF	CAIXA	108.000.000	TR_am + 6,8 a.a	mensal	1/3/2013	apenas valor	48	322	370	mensal
1.2..2.	PMAE	BNDES	12.000.000	TJLP_aa + 1,1 a.a	semestral	1/9/2012	apenas valor	36	58	94	mensal
1.1..2.	PRODETUR	BID	149.223.642	LIBOR 6m_aa + 0,75 a.a	semestral	1/11/2012	CAMBIO	8	33	41	semestral
1.1..2.	PROFISCO	BID	22.510.000	LIBOR 6m_aa + 0,75 a.a	semestral	1/9/2012	CAMBIO	8	33	41	semestral
1.2..2.	PROG RODOVIDA PAVIMENT/NAO PAVIMENT/GOIAS/FOFOMENT/VT	BNDES	1.500.000.000	TJLP_aa + 0,8 a.a	mensal	1/7/2013	apenas valor	84	181	265	mensal
1.2..2.	PROGRAMA RODOVIDA PAVIMENT./NAO PAVIMENT. RES 13 SF	BNDES	1.500.000.000	TJLP_aa + 0,8 a.a	semestral	1/12/2012	apenas valor	84	181	265	mensal
1.2..2.	PROINVESTE	CAIXA	627.386.000	TJLP_aa + 1,1 a.a	semestral	1/12/2019	apenas valor	24	217	241	mensal
1.2..2.	TV DIGITAL	BNDES	20.000.000	TJLP_aa + 1,1 a.a	mensal	1/12/2012	apenas valor	12	85	97	mensal

11/12/2012 15:31